

**DECRETO N.º 27283 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária dos cemitérios públicos e das permissionárias dos cemitérios particulares de encaminhamento da relação que menciona.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 06/050.044/2006,

considerando a necessidade de conhecimento da demanda desse tipo de acondicionamento de restos mortais;

considerando as normas estabelecidas no Decreto "E" n.º 3.707, de 1970;

considerando o Parecer PG/PSE/35/92/KPGS da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA

Art. 1.º A concessionária dos cemitérios públicos e as permissionárias dos cemitérios particulares encaminharão mensal e obrigatoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês informado, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Diretoria de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, relação dos nichos perpétuos comercializados, conforme planilha do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º A não-apresentação da planilha constante do Anexo Único ou a apresentação com dados incorretos, incompletos ou com omissão de informações ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 2.º do Decreto n.º 9.532, de 3 de agosto de 1990.

Art. 3.º O contido neste Decreto terá sua eficácia após trinta dias de sua publicação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2006 - 442.º ano da Fundação da Cidade.

**CESAR MAIA**

D.O.RIO de 14/11/2006

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE NICHOS PERPÉTUOS VENDIDOS**

CEMITÉRIO \_\_\_\_\_

MÊS \_\_\_\_\_

N.º DE ORDEM	NICHOS N.º	QUADRA	DATA DA VENDA	COMPRADOR	FALECIDO (RESTOS MORTAIS)